



LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019

Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 17. Fica definido o plano viário da Microárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

- XXVI. Av. Nossa Senhora de Fátima. Fica estabelecido o alargamento da via em toda a sua extensão, nos bairros Vila Haddad, Sabão, Chico de Paula, Carmelita, São Jorge e Arua Branca, conforme planta nº 7;
- XXVII. Rua Ana Santos. Fica estabelecido todo de retorno ao final da via, no bairro Chico de Paula, conforme planta nº 7;
- XXVIII. Caminho Santa Maria. Fica estabelecida abertura de via, no bairro Chico de Paula, com início na Avenida Nossa Senhora de Fátima e término na Rua Ana Santos, conforme planta nº 7;

Legenda 	lote existente lote afetado alargamento proposto meio fio existente meio fio proposto meio fio a demoler
	SEDURB SEDURB - SERVIÇOS DE URBANISMO DE SANTOS
ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS PROJETO DE ALARGAMENTO E ABERTURA DE VIA AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CAMINHO SANTA MARIA E RUA ANA SANTOS	PROJETO SEDURB CONSULTOR PLANO DATA ESCALA Nº 07 1/5